



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
Estado de Sergipe

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 024/2018.**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E DO OUTRO, O SRA. MARIA JOSÉ VIEIRA PIMENTEL, NA FORMA ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**, localizada à Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, na cidade de Itabaiana, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.740/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Adailton Resende Sousa, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF nº 357.737.905-72, e o Sr. Maria José Vieira Pimentel, portadora do R.G. nº 696.769, 2ª Via SSP/SE e inscrito no CPF. nº 350.704.395-53, residente e domiciliado na Rua Desembargador José Sotero, nº 120, Edifício Carvalho Déda, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE, doravante denominado contratado firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 024/2018, que ora se adita, conforme disposto em sua **CLÁUSULA XIV – DO PRAZO**, e de acordo as disposições do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por um período de mais 12 (doze) meses, através da qual o mesmo atingirá seu período de 60 (sessenta) meses, ou seja, até 02 (dois) de janeiro de 2023.

II – Retificação da dotação orçamentária para adequação ao respectivo orçamento/2022, a qual passará a ser a seguinte:

- ✓ 02.10 – Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar.
- ✓ 20.122.0002.2.044 – Manutenção da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar.
- ✓ 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- ✓ 3390.36.14 – Locação de imóveis
- ✓ Fonte – 1500

III – Retificação da **CLÁUSULA XVI - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93)** no sentido de modificar o fiscal do contrato ali constante e virtude alteração do anterior, a qual passará a ter a seguinte redação:

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9716 – CNPJ: 13.104.740/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
Estado de Sergipe

**CLÁUSULA XVI - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor Douglas Almeida Silva portador do CPF nº 074.223.865-25 lotado na Secretaria da Administração e da Gestão de Pessoas, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

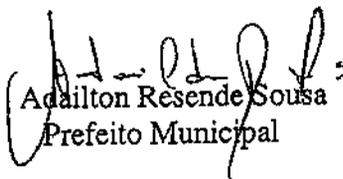
§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais

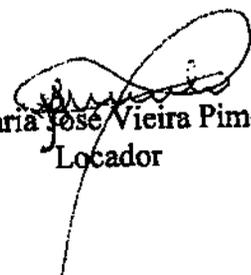
**CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 28 de Dezembro de 2021.

  
Adailton Resende Sousa  
Prefeito Municipal

  
Maria José Vieira Pimentel  
Locador

**TESTEMUNHAS:**

I. 

II. 